



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

ERRATA

Brasília, 20 de abril de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a elaboração e execução do Projeto de Plantio Compensatório e recuperação de mata ciliar relativos ao licenciamento ambiental da BR-158/MT, no Trecho Norte, da Divisa do MT/PA ao Entroncamento da MT-433, com 213,5 km e Trecho Sul, do entroncamento da MT-242(B)/322(A) até Ribeirão Cascalheira/MT, com 89,8 km, extensão total de 303,3 km, para fins de obtenção de Licença de Operação."

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 7º e 8º andares, Brasília – DF, CEP: 70308-200, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.763.423/0001-30, nos termos do que disciplina o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a Lei Federal n.º 13.303, de 30/06/2016, Decreto n.º 8.945, de 27/12/2016, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, na Lei Complementar n.º 147, de 07/08/2014, no do Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015 e nos Regulamentos Internos de Licitações e de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL, representado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, constituídas pela Portaria SEI Nº 88, de 18 de março de 2022 (SEI nº 5404042), do **Diretor de Gestão da EPL**, torna pública, para conhecimento dos interessados, solicitação de esclarecimento por licitante interessada em participar do certame nos seguintes termos:

ERRATA:

Referência: Termo de Referência/Projeto Básico 8 (SEI nº 5471630)

Edital 4 (SEI nº 5470572)

Conforme entendimento da unidade demandante (SEI nº 5484446), a alínea "a)", presente na observação disposta no subitem 9.12.1.2. do Edital está relacionada ao item 9.12.2 (Atestados de Qualificação da Equipe Técnica).

Desta forma, a alínea a) passa a ser uma exigência para a Qualificação da Equipe Técnica, conforme disposto:

Onde se lê: 9.12.2. Atestados de Qualificação da Equipe Técnica

9.12.2.1. Para Qualificação da Equipe Técnica, deverão ser comprovados, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Coordenador de Gestão Ambiental e Monitoramento

- Profissional de Nível Superior, com formação nas seguintes áreas: Engenharia Florestal, Engenharia Agrônômica, Biologia ou áreas de meio ambiente
- Tipo de Atestação: Coordenação ou Responsabilidade Técnica na Elaboração de Projeto de Plantio; e, na Execução de Plantio Compensatório de mudas nativas e manutenção de no mínimo 74.408 mudas, ou de 37,2 Hectares; e, no Monitoramento de

mudas nativas e manutenção de no mínimo 74.408 mudas, ou de 37,2 Hectares.

- O Quantitativo exigível é necessário para comprovar a experiência do profissional em licenciamento ambiental com um nível de complexidade mínima para a boa execução do objeto. O quantitativo exigido corresponde à 40% do total do trabalho projetado.
- Tempo de Atestação: O profissional deverá comprovar experiência superior a 10 anos na elaboração de projetos de plantio, e na execução de plantio compensatório, e no monitoramento de mudas.
- Quantidade de atestados exigidos: mínimo de 1 (um), sem limite máximo.

b) Coordenador de Projeto

- Profissional de Nível Superior, com formação nas seguintes áreas: Engenharia Florestal, Engenharia Agrônômica, Biologia ou áreas de meio ambiente.
- Tipo de Atestação: Coordenação ou Responsabilidade Técnica na Elaboração de Projeto de Plantio de mudas nativas e manutenção de no mínimo 74.408 mudas, ou de 37,2 Hectares.
- O Quantitativo exigível é necessário para comprovar a experiência do profissional em licenciamento ambiental com um nível de complexidade mínima para a boa execução do objeto.
- Tempo de Atestação: O profissional deverá comprovar experiência superior a 10 anos na elaboração de plantio compensatório.
- Quantidade de atestados exigidos: mínimo de 1 (um), sem limite máximo.

9.12.2.2. O Coordenador habilitado deverá, obrigatoriamente, participar da equipe de execução dos serviços objeto desta contratação, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente comunicado e autorizado pela EPL.

Leia-se: 9.12.2. Atestados de Qualificação da Equipe Técnica

9.12.2.1. Para Qualificação da Equipe Técnica, deverão ser comprovados, no mínimo, os seguintes requisitos:

c) Coordenador de Gestão Ambiental e Monitoramento

- Profissional de Nível Superior, com formação nas seguintes áreas: Engenharia Florestal, Engenharia Agrônômica, Biologia ou áreas de meio ambiente
 - Tipo de Atestação: Coordenação ou Responsabilidade Técnica na Elaboração de Projeto de Plantio; e, na Execução de Plantio Compensatório de mudas nativas e manutenção de no mínimo 74.408 mudas, ou de 37,2 Hectares; e, no Monitoramento de

mudas nativas e manutenção de no mínimo 74.408 mudas, ou de 37,2 Hectares.

- O Quantitativo exigível é necessário para comprovar a experiência do profissional em licenciamento ambiental com um nível de complexidade mínima para a boa execução do objeto. O quantitativo exigido corresponde à 40% do total do trabalho projetado.
- Tempo de Atestação: O profissional deverá comprovar experiência superior a 10 anos na elaboração de projetos de plantio, e na execução de plantio compensatório, e no monitoramento de mudas.
- Quantidade de atestados exigidos: mínimo de 1 (um), sem limite máximo.

d) Coordenador de Projeto

- Profissional de Nível Superior, com formação nas seguintes áreas: Engenharia Florestal, Engenharia Agrônômica, Biologia ou áreas de meio ambiente.
- Tipo de Atestação: Coordenação ou Responsabilidade Técnica na Elaboração de Projeto de Plantio de mudas nativas e manutenção de no mínimo 74.408 mudas, ou de 37,2 Hectares.
- O Quantitativo exigível é necessário para comprovar a experiência do profissional em licenciamento ambiental com um nível de complexidade mínima para a boa execução do objeto.
- Tempo de Atestação: O profissional deverá comprovar experiência superior a 10 anos na elaboração de plantio compensatório.
- Quantidade de atestados exigidos: mínimo de 1 (um), sem limite máximo.

9.12.2.2. Os atestados técnicos admitidos, deverão estar acompanhados de comprovação de registro regular no órgão profissional correspondente, como: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e/ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO), e outros. Além do registro profissional regular, o profissional especializado para execução do serviço, deve ser cadastrado no CTF/Ibama.

9.12.2.3. O Coordenador habilitado deverá, obrigatoriamente, participar da equipe de execução dos serviços objeto desta contratação, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente comunicado e autorizado pela EPL.

[...]

Renumeram-se os demais itens de forma sequencial.

CONCLUSÃO

Da mesma maneira são corrigidos os itens 10.1.1.2 e 10.1.2. (**Atestados de Qualificação da Equipe Técnica**) do Projeto Básico.

Por fim, considerando as demais disposições constantes no Edital, ficam mantidas as informações e a data da abertura e horário deste certame.

TIAGO SEVERO COELHO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Portaria SEI Nº 88, de 18 de março de 2022.

Para fins de transparência e publicidade esta ERRATA foi devidamente publicado nos seguintes endereços: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (**CONSULTAS > PREGÕES > AGENDADOS > CÓD. UASG “395001” > NÚMERO PREGÃO “32022”**) e <https://www.epl.gov.br/pregao-eletronico-n-02-2022>.